



TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 01401.0001303/2026-82

Processo administrativo n.º 2026009521

Dispensa de licitação n.º 96/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL TRÂNSITO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando toda a fundamentação constante dos autos n.º 2026009521, visando o atendimento ao interesse público;

Considerando a justificativa apresentada no termo de referências;

Considerando o parecer emitido pela douda Assessoria Jurídica;

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veicular compreendendo serviços de lanternagem, funilaria e pintura para a recuperação de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a realização da despesa.

Licitante contratada	J V L DA SILVA SONHO DOS CARROS
CNPJ	41.032.696/0001-15
Valor Global da contratação	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL	Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR A Secretaria demandante procedeu à solicitação de orçamentos junto a diversos fornecedores em conformidade com os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A escolha do fornecedor foi pautada exclusivamente pelo critério de menor preço, atendendo ao interesse público e aos requisitos estabelecidos. Destaca-se, ainda, que a empresa selecionada possui sede no município, o que contribui para o fortalecimento da economia local e para a promoção do desenvolvimento regional sustentável.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Dentre as propostas obtidas, a empresa J V L DA SILVA SONHO DOS CARROS apresentou o menor preço cotado, demonstrando maior vantajosidade econômica para a Administração, especialmente diante da necessidade de observância aos princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, resta demonstrado que o valor contratado é compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo a vantajosidade da contratação.

Para a eficácia do ato, DETERMINO que seja feita sua publicação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Águas Lindas de Goiás, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ OLÍVIO CHAVES

Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Decreto n.º 021/2025

Gestor do FMT

Decreto n.º 024/2025

Gestor do FMTMU

Decreto n.º 025/2025

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Date: 09/10/2026 10:54:40

Location: BR - Página: 1 de 2



Documento assinado eletronicamente por **Jose Olivio Chaves, Secretário Municipal**, em 09/10/2026, às 09:00, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1304404** e o código CRC **BF4CD118**.

01401.0001303/2026-82

1304404v4

Avenida JK Quadra 45 Lote 01, - Bairro Jardim Brasília
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-095

Digitally Signed by VINICIUS LUCAS ALMEIDA CARDOSO - ***.148.111-**-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL
Date: 09/10/2026 10:54:40
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 2